

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.
JANIO QUADROS
Oscar Pedrosa Horta
Alípio Corrêa Netto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem - Diretor Geral, substituto.

LEI N. 4.915, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Avanhandava.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação, da Prefeitura Municipal de Avanhandava, o imóvel abaixo caracterizado, situado nessa cidade, e destinado à construção de um Posto de Assistência Médico-Sanitária, a saber:

"Um terreno de forma regular, localizado à rua do Café, entre as ruas Boa Vista e Tibiriçá, em cuja face mede 18 m (dezoito metros), por aproximadamente 25 m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos confrontando de um lado com terreno de herdeiros cujos sucessores de Afílio Modema, e de outro com terreno de propriedade do Departamento dos Correios e Telégrafos, nos fundos, onde também mede 18 m (dezoito metros) confronta com Francisco Sorbellini".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedrosa Horta
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem - Diretor Geral, substituto.

LEI N. 4.916, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Redistribui auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 1 do item XIV da Relação n.º 71 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

"1 - Tênis Futebol Clube Cr\$ 30.000,00
Artigo 2.º - Ficam cancelados os ns. 2 e 4 do item I, o item II e o n.º 2 do item III, o n.º 3 do item V, o item XI e o n.º 17 do item XII, todos da Relação n.º 31 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.º - Fica cancelado parcialmente na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o n.º 8 do item XII da Relação n.º 31 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 4.º - Fica cancelado o item IV do art. 2.º da Lei n.º 4.263, de 22 de outubro de 1957, com a redação que lhe foi dada pelo art. 5.º da Lei n.º 4.658, de 28 de janeiro de 1958.

Artigo 5.º - São concedidos os seguintes auxílios:

- I - Associação Atlética Mocoembu, de Dois Córregos 100.000,00
II - Clube Atlético Corinthians de Vila Santa Izabel, de São Paulo, para fins assistenciais 15.000,00
III - Igreja Matriz de Guariba 20.000,00
IV - Mitra Arquidiocesana de São Paulo, para o Coral da Arquidiocese 5.000,00
V - Paróquia de São Pedro do Turvo 15.000,00
VI - Sociedade de Amigos de Vila Cárdea, de Bauri 20.000,00

Artigo 6.º - A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 2.º, 3.º e 4.º.

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 4.917, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no Bairro do Rio Preto do Baixo, em São Bento do Sapucaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de d. Ana Luiza de Jesus, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Bairro do Rio Preto do Baixo, em São Bento do Sapucaí, destinado a uma escola primária rural, a saber:

"Um terreno com a área de 1.050 m2 (um mil e cinquenta metros quadrados), medindo 30m. (trinta metros) de frente para a estrada estadual que vai a São Bento do Sapucaí, 35 m. (trinta e cinco metros) de um lado 35 m. (trinta e cinco metros) de outro e 30 m. (trinta metros) nos fundos, confrontando nestas três faces com terrenos da doadora".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedrosa Horta
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 4.918, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Palestina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação, da Prefeitura Municipal de Palestina, um imóvel situado naquela cidade e destinado à

construção de um prédio para funcionamento do Ginásio Estadual, a saber:

"Um terreno de forma quadrangular, com a área de 7.741 m2 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), medindo 28m (vinte e oito metros) em cada face, situado no prolongamento da rua Valentim Álvares, confrontando nos lados com ruas projetadas".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedrosa Horta
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.919, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Declara de utilidade pública o Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo, com sede em São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública o Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo, com sede em São Paulo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedrosa Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.920, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Severino Moreira Barboza" o atual Ginásio Estadual de Cachoeira Paulista.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.921, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Atribui ao Ginásio Estadual de Cosmópolis a denominação de "Dr. Paulo de Almeida Nogueira".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica denominado "Dr. Paulo de Almeida Nogueira" o Ginásio Estadual de Cosmópolis.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.922, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Dá denominação a estabelecimento escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica denominado "Prof. Max Zendon" o Grupo Escolar de Vila Yara, nesta Capital.

Artigo 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.923, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1958

Declara de utilidade pública a Associação Sorocabana de Cirurgiões-Dentistas, com sede em Sorocaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a Associação Sorocabana de Cirurgiões-Dentistas, com sede em Sorocaba.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.957, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 4.892, de 31 de outubro de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o artigo 1.º da

Lei n.º 4.892, de 31 de outubro de 1958 fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar, à seguinte verba do orçamento vigente:

A - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

AUTONOMIAS ADMINISTRATIVAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

VERBA N. 307

Material e Serviços

8 57.4 4 Despesas Diversas

49 Encargos diversos

493 Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado

Faculdade de Medicina Veterinária

de São Paulo

Fata avencer as despesas de manutenção dos serviços do Instituto de Zootecnia e Indústrias Fecundas "Fernando Costa" em Pirassununga 5.000.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia na verba n.º 312, Código 8.3.4 - item 433, atribuída, no mesmo orçamento, à Faculdade de Medicina Veterinária de Pirassununga.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.958, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 409.800,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

GUARDA CIVIL

VERBA N. 97

Pessoal

8.24.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

018 Auxílio para diferença de caixa

1 - Policiamento 9.800,00

VERBA N. 98

Material e Serviços

8.24.4 4 Despesas Diversas

48 Assistência e previdência social

483 Socorros clínicos, farmacêuticos e funerais 400.000,00

499 400,00

Artigo 2.º - Para atender as suplementações de que trata o artigo 1.º, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações:

GUARDA CIVIL

VERBA N. 97

Pessoal

8.20.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

011 Vencimentos de cargos

2 - Policiamento 2.800,00

VERBA N. 98

Material e Serviços

8.24.4 4 Despesas Diversas

41 Utilidades consumíveis

411 Aluguéis de imóveis 110.000,00

42 Serviços de conservação

420 Instalações e equipamentos 100.000,00

421 Aparelhos e instrumentos técnicos 50.000,00

422 Máquinas e acessórios 25.000,00

44 Estimulos e fomento em geral

447 Troféus e medalhas 15.000,00

45 Serviços especiais 100.000,00

499 409.800,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Benedito Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de novembro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, substituto

DECRETO N. 33.959, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

FORÇA PÚBLICA

VERBA N. 116

Material e Serviços

8.21.2 2 Material permanente

26 Aparelhamento policial

262 Aparelhamento policial e de campanha 120.000,00